



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 4.254, DE 2023

(Da Sra. Professora Goreth)

Dispõe sobre a Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº                    DE 2023**  
**(da Srª. Professora Goreth)**

*Dispõe sobre a Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade.

**Art. 2º** A Política Nacional poderá ser coordenada pelo Ministério das Mulheres, em articulação permanente com os demais Ministérios, de acordo com suas respectivas áreas de inter-relação.

**Art. 3º** A Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

I - Promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade;

II - Estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III - Desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as meninas e mulheres possam se preparar melhor para liderança em diversas áreas de conhecimento;

IV - Incentivar a participação de meninas e mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes;

V - Propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.

**Art. 4º** Na efetivação da Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança serão admitidas parcerias, cooperação técnica e



financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres e meninas em Espaços de Liderança.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá regulamentar a Política no sentido de expandir a adesão para além das instituições públicas, podendo conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.

**Art. 6º** Fica estabelecida a criação de indicadores de desempenho, visando o monitoramento e avaliação da implementação desta Política nos espaços públicos e/ou privados de todo o território nacional, em observatório nacional específico.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**Deputada Professora Goreth**

**PDT - AP**



## JUSTIFICAÇÃO

A desigualdade de gênero ainda é uma realidade no Brasil e no mundo. A participação de mulheres em cargos de liderança ainda é muito baixa, seja no setor público ou privado. Esta situação é injusta e prejudica a sociedade como um todo, uma vez que diversidade e inclusão são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e para a tomada de decisões mais justas e equilibradas para qualquer democracia.

O tema trazido por este PL tem sido cada vez mais discutido e valorizado. A luta pela igualdade de gênero tem impulsionando mudanças significativas em diversos setores da sociedade, incluindo o mundo dos negócios, a política, a ciência e outros campos de atuação.

O Observatório de Pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos divulgou no dia 18 de maio deste ano informações de que no setor público as mulheres ocupam 34% dos cargos de liderança, demonstrando aumento significativo, mas ainda insuficiente. Em pesquisa mais recente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em parceria com o Instituto FSB, divulgada no dia 8 de março de 2023, indica que no setor privado mulheres ocupam apenas 29% dos cargos de liderança na indústria brasileira.<sup>1</sup>

No que diz respeito à política, segundo o Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2021, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, as mulheres ocupam apenas 26,1% dos cargos parlamentares em todo o mundo.

Países como Ruanda, Cuba, Bolívia, México e Suécia estão entre aqueles que possuem uma representação significativa de mulheres no parlamento, com percentuais superiores a 40%.<sup>2</sup>

Apesar dos avanços, é fato que muitas mulheres ainda enfrentam barreiras para ingressar na política, como estereótipo de gênero falta de apoio partidário e



<sup>1</sup> [https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/@@template\\_listagem\\_produto\\_dados?formsubmitted=1&texto\\_busca\\_rapida=g%C3%AAnero&filtro\\_tema=&tema=&\\_authenticator=12542c4299457d7dbc6cb69875b62f55daa62f77](https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/@@template_listagem_produto_dados?formsubmitted=1&texto_busca_rapida=g%C3%AAnero&filtro_tema=&tema=&_authenticator=12542c4299457d7dbc6cb69875b62f55daa62f77)

<sup>2</sup> Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2021, Fórum Econômico Mundial: Disponível em: [https://www3.weforum.org/docs/WEF\\_GGGR\\_2021.pdf](https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2021.pdf)



desigualdade de oportunidades, algo que precisa urgentemente ser combatido com políticas públicas de cunho afirmativa e preparatória.

No que diz respeito ao mundo dos negócios, de acordo com a pesquisa Women in Business 2021<sup>3</sup>, realizada pela Grant Thornton International, a proporção de mulheres em cargos executivos sêniores é de apenas 33% em nível global.

Em 2020, apenas 8,9% das 500 maiores empresas listadas pela revista Fortune eram lideradas por mulheres.<sup>4</sup> A diversidade de gênero em posições de liderança tem demonstrado trazer benefícios para as empresas, como maior inovação, melhor desempenho financeiro e maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Já os dados sobre mulheres na Ciência e Tecnologia, as mulheres estão sub-representação em muitas áreas. Segundo a UNESCO, apenas cerca de 30% dos pesquisadores científicos em todo o mundo são mulheres.

Apesar dessa desigualdade, houve avanços notáveis, especialmente em áreas como biologia e medicina, onde a participação feminina é mais equilibrada.

Aumentar o acesso e incentivar as mulheres a seguirem carreiras científicas é essencial para promover a diversidade e a igualdade de oportunidades nesses setores.

Embora tenham ocorrido avanços significativos, a presença das mulheres em posições de liderança e poder ainda está aquém do ideal. Ainda há desafios a serem superados, como a persistência de estereótipos de gênero, a falta de apoio institucional e a necessidade de promover políticas inclusivas. No entanto, a valorização da diversidade de gênero traz benefícios tanto para as organizações quanto para a sociedade como um todo, tornando crucial a promoção de oportunidades iguais para mulheres nos espaços de liderança e poder.

Como as ocupações de lideranças não são apenas no âmbito político, o PL traz no seu bojo o conceito Espaço de Liderança, para alcançar todos os espaços de evidência da sociedade, no sentido de buscar o fortalecimento dessa temática

<sup>3</sup> Women in Business 2021, Grant Thornton International: Disponível em:  
<https://www.grantthornton.global/globalassets/1.-member-firms/global/wib2021/global-report--web.pdf>

<sup>4</sup> Fortune 500 list, Fortune: Disponível em: <https://fortune.com/fortune500/>



\* C D 2 3 1 5 9 7 6 4 5 2 0 \*

por meio de programa nacional, com foco na necessidade de alcançar e fomentar o tema ainda nas novas gerações (meninas e jovens) em uma perspectiva de médio e longo prazo, além de ações concretas e assertivas necessárias para o curto prazo.

Nesse sentido, o presente projeto de lei busca estabelecer diretrizes para a criação da Política Nacional Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade. Acreditamos que, por meio de ações de mentoria, capacitação, estímulo à participação em atividades extracurriculares a proposição irá contribuir decisivamente com o empoderamento feminino do Brasil.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

**Deputada Professora Goreth**

**PDT - AP**



\* C D 2 2 3 1 5 9 7 6 4 5 2 0 0 \*



**FIM DO DOCUMENTO**